ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.420, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul para ceder um servidor ao Cartório Eleitoral da Comarca de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul para ceder um servidor ao Cartório Eleitoral da Comarca de Santo Augusto.

Art. 2º A cedência se dará em conformidade com o art. 112, inciso II, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º A cedência do referido servidor se dará com ônus para o Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 29 DE MAIO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 29/05/2013
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.